

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a contratação em Regime Suplementar da servidora pública municipal, ocupante do cargo público de Professor(a), Sra. PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA, inscrita no CPF nº. XXX.651.679-XX, matrícula 8147548, a partir de 22 julho de 2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 19 de Julho de 2.024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**6B3E4516

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08 ANO: 2024**

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 08	ANO: 2024
------------------	-------	-----------

Aos 18/07/2024 às 15:45min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RENATO DOS SANTOS MOREIRA  
CPF OU CNPJ:  
ENDEREÇO: BAIRRO:  
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR  
CEP: 86610-000

Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública.

Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1º e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.

Fiscalização realizada no dia 18/07/2024 às 14:35H, na **Q12 L18, RES. DAS PALMEIRAS**, do Município de Jaguapitã – PR.

Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno.

Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.

É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.

**DADOS DO AGENTE AUTUANTE:**

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ  
CNPJ: 75.457.341/0001-90  
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Fiscal de Tributos

**Assinatura do Autuado,**  
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B7ABD5FC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 646/2024**

Decreto nº 646/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 696.613,16 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS  
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV SECID 363/2023  
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 696.613,16  
Total Suplementação: 696.613,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação; Receita 2.4.2.2.99.01. Fonte 10000 696.613,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Renato Vaz  
**Código Identificador:**5CE257E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 46/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
805	00102-Fundeb 40%	150.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1345	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>269.000,00</b>

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
935	00102-Fundeb 40%	150.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1435	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>269.000,00</b>

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 24 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:** AF7C70E7

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 52/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 110.036,71 (Cento e Dez Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
511	09952-CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA BRASIL Nº 926181/2022 -CAMINHÃO CAÇAMBA	75.036,71
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0024.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>110.036,71</b>

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
09952	CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA BRASIL Nº 926181/2022 -CAMINHÃO CAÇAMBA	13.894,72
	<b>TOTAL</b>	<b>13.894,72</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
09952	CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA BRASIL Nº 926181/2022 -CAMINHÃO CAÇAMBA	61.141,99
	<b>TOTAL</b>	<b>61.141,99</b>

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0024.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 3º.** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de julho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal